



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2018 /CMDCA

Dispõe sobre o Edital para o Processo de Escolha dos Membros das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Carapicuíba-SP/CMDCA para o biênio 2018-2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 116 /2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº7 de 01 de março de 2018 que constitui a Comissão de Eleição para o Processo de Escolha dos Membros das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Carapicuíba-SP/CMDCA para o biênio 2018-2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária do dia de 08 de fevereiro de 2018;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR o Edital que disciplina os procedimentos a serem adotados para a eleição dos Representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba-SP, para o biênio 2018/2020.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Eleitoral já designada a responsabilidade pela realização de todo o processo de eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba-SP/CMDCA, conforme estabelecido no Edital.

Artigo 2º. CONVOCAR as Organizações Representativas da Sociedade Civil, assim consideradas Organização da Sociedade Civil (OSC) e Movimento Social, dentre as inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/CMDCA para participar do Processo de Escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2018-2010, os quais serão eleitos em Assembleia específica, nos termos do edital, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único. O mandato no Conselho será de 02 (dois) anos e pertencerá a OSC e/ou Movimento Social eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Artigo 3º. O Ministério Público deverá ser comunicado da Abertura do Edital e poderá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar todo o Processo de Escolha das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA.

Artigo 4. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 20 de março de 2018

MARLEIDE PONTES RAMOS
Presidente do CMDCA

CMDCA - Rua: São Miguel, 156 – CEP: 06322-210 – Jd. Boa Vista –Carapicuíba/SP.

(11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 e-mail – cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br